



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 205, DE 30/11/1972.

Concede gratificação por serviços extraordinários prestados à Câmara Municipal de Itatiaiuçu.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder uma gratificação de R\$-870,00 (oitocentos e setenta cruzeiros) ao senhor Geraldo da Silva Moraes, funcionário desta Municipalidade, por serviços extraordinários prestados ao Legislativo Municipal, no presente exercício.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de R\$-870,00 (oitocentos e setenta cruzeiros), que, nos termos do artigo 46, da Lei Federal nº 4.320/64, será assim classificado:-

ÓRGÃO I - CÂMARA MUNICIPAL

Unidade 0 - Gabinete e Secretaria da Câmara

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal

00- Gratificação por serviços extraordinários..... R\$-870,00

Art. 3º - Para cumprimento do disposto no artigo 2º desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular parcial ou totalmente, dotação do orçamento corrente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 30 DE NOVEMBRO DE 1972.

Geraldo Borges Ribeiro
Geraldo Borges Ribeiro
-Prefeito Municipal-

Jair Borges Ribeiro
Jair Borges Ribeiro
-Secretário Administrativo-

Geraldo da Silva Moraes
Geraldo da Silva Moraes
-Contador Geral-